



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM Nº 075 / 2023**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 198/2023**

**Dispõe a abertura de crédito adicional especial.**

**Exmo. Sr.**

**Ver. Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes**

**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba/SP**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, encaminho a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, projeto de lei que versa sobre autorização para abertura de crédito adicional especial.

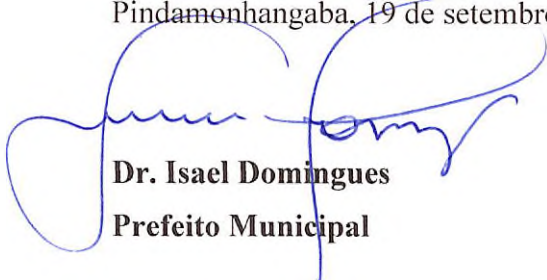
Visa o projeto de lei a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.437.833,66 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), referente à Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

O valor destinado ao Município de Pindamonhangaba para a execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) consta do documento anexo, extraído do site do Ministério da Cultura, no link [https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/municipios\\_d.pdf](https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/municipios_d.pdf).

Portanto Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto e para isso, invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 19 de setembro de 2023.



**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI Nº /2023.**

**Dispõe a abertura de crédito adicional especial.**

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.437.833,66 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), referente à Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, a saber:

**14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**14.21 Fundo Municipal de Cultura**

**2051 Fundo Municipal de Apoio as Políticas Culturais**

13 392 0013.05	3.3.60.45 – Subvenções Econômicas	R\$ 174.121,66
13 392 0013.05	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Art., Cient., Desp. Outras	R\$ 1.233.000,00
13 392 0013.05	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	R\$ 30.712,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura repasse do Fundo Nacional de Cultura.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas consignadas, ficando autorizada a abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 19 de setembro de 2023.

**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**





Paulicéia	SP	43.515,61	9.946,66	4.993,86	23.679,78	82.135,91
Paulínia	SP	504.725,91	115.368,64	57.922,49	274.655,49	952.672,53
Paulistânia	SP	22.579,69	5.161,19	2.591,25	12.287,14	42.619,27
Paulo de Faria	SP	48.774,36	11.148,69	5.597,36	26.541,43	92.061,84
Pederneiras	SP	227.216,45	51.936,41	26.075,42	123.643,83	428.872,11
Pedra Bela	SP	38.330,26	8.761,41	4.398,79	20.858,08	72.348,54
Pedranópolis	SP	24.902,65	5.692,17	2.857,83	13.551,21	47.003,86
Pedregulho	SP	88.340,18	20.192,52	10.137,94	48.071,86	166.742,50
Pedreira	SP	232.607,30	53.168,64	26.694,08	126.577,36	439.047,38
Pedrinhas Paulista	SP	27.254,96	6.229,85	3.127,79	14.831,26	51.443,86
Pedro de Toledo	SP	63.355,40	14.481,58	7.270,68	34.475,95	119.583,61
Penápolis	SP	298.606,32	68.254,48	34.268,15	162.491,89	563.620,84
Pereira Barreto	SP	131.230,79	29.996,32	15.060,08	71.411,54	247.698,73
Pereiras	SP	48.414,72	11.066,48	5.556,09	26.345,72	91.383,01
Peruíbe	SP	319.153,24	72.951,03	36.626,12	173.672,85	602.403,24
Piacatu	SP	38.205,48	8.732,89	4.384,47	20.790,19	72.113,03
Piedade	SP	262.619,65	60.028,76	30.138,31	142.909,10	495.695,82
Pilar do Sul	SP	145.641,89	33.290,36	16.713,90	79.253,60	274.899,75
Pindamonhangaba	SP	761.764,27	174.121,66	87.420,29	414.527,44	1.437.833,66
Pindorama	SP	95.464,30	21.820,93	10.955,51	51.948,58	180.189,32
Pinhalzinho	SP	83.525,47	19.091,99	9.585,41	45.451,86	157.654,73
Piquerobi	SP	29.445,80	6.730,63	3.379,21	16.023,45	55.579,09
Piquete	SP	75.932,76	17.356,47	8.714,07	41.320,15	143.323,45
Piracaia	SP	138.320,75	31.616,92	15.873,73	75.269,67	261.081,07
Piracicaba	SP	1.636.595,38	374.087,77	187.816,16	890.582,20	3.089.081,51
Piraju	SP	146.808,87	33.557,10	16.847,83	79.888,63	277.102,43
Pirajuí	SP	132.162,91	30.209,38	15.167,05	71.918,78	249.458,12
Pirangi	SP	63.417,79	14.495,84	7.277,84	34.509,90	119.701,37
Pirapora do Bom Jesus	SP	103.079,02	23.561,48	11.829,38	56.092,26	194.562,14
Pirapozinho	SP	139.630,84	31.916,37	16.024,08	75.982,58	263.553,87
Pirassununga	SP	352.446,32	80.561,06	40.446,84	191.789,87	665.244,09
Piratininga	SP	77.382,31	17.687,80	8.880,42	42.108,95	146.059,48
Pitangueiras	SP	195.905,03	44.779,35	22.482,12	106.605,17	369.771,67
Planalto	SP	35.552,26	8.126,42	4.079,99	19.346,39	67.105,06
Platina	SP	29.078,82	6.646,74	3.337,09	15.823,75	54.886,40
Poá	SP	527.303,33	120.529,32	60.513,48	286.941,39	995.287,52
Poloni	SP	38.473,38	8.794,12	4.415,22	20.935,97	72.618,69
Pompéia	SP	113.622,21	25.971,40	13.039,32	61.829,52	214.462,45
Pongáí	SP	28.267,81	6.461,37	3.244,02	15.382,43	53.355,63
Pontal	SP	247.889,28	56.661,74	28.447,84	134.893,32	467.892,18
Pontalinda	SP	33.163,24	7.580,35	3.805,82	18.046,36	62.595,77
Pontes Gestal	SP	25.298,98	5.782,76	2.903,32	13.766,89	47.751,95
Populina	SP	31.023,79	7.091,32	3.560,30	16.882,14	58.557,55
Porangaba	SP	58.577,39	13.389,43	6.722,36	31.875,92	110.565,10
Porto Feliz	SP	255.159,04	58.323,44	29.282,12	138.849,28	481.613,88
Porto Ferreira	SP	266.718,74	60.965,72	30.608,72	145.139,70	503.432,88
Potim	SP	130.929,87	29.927,53	15.025,55	71.247,80	247.130,75
Potirendaba	SP	96.528,52	22.064,18	11.077,64	52.527,69	182.198,03
Pracinha	SP	31.724,71	7.251,53	3.640,74	17.263,56	59.880,54
Pradópolis	SP	113.302,94	25.898,43	13.002,68	61.655,79	213.859,84

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 198/2023 - Protocolo nº 10670/2023 recebido em 02/10/2023 10:43:25 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Isael Domingues  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.pindamonhangaba.sp.leg.br/contenir\\_assinatura\\_e\\_informe\\_o\\_codigo\\_8DB8-44F0-E0AE-9A9C](https://sapl.pindamonhangaba.sp.leg.br/contenir_assinatura_e_informe_o_codigo_8DB8-44F0-E0AE-9A9C).

